

LEI Nº 2.380, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.

Autoriza a concessão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Instituto “Olavo Bilac”, entidade mantenedora da E.P.S.G. do Instituto “Olavo Bilac”, mediante concessão de direito real de uso, gratuitamente, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o prédio de propriedade do Patrimônio Municipal, situado à Rua Inácio Ribeiro nº 062, para o funcionamento da Escola de Primeiro e Segundo Graus do Instituto “Olavo Bilac” e de outros cursos mantidos pela referida entidade.

ARTIGO 2º - A concessionária se obriga a manter o imóvel limpo, devendo ao final da presente, restituí-lo como recebe, salvo os desgastes de uso normal.

ARTIGO 3º - Findo o prazo estipulado e não renovado, deverá a concessionária devolver o imóvel à Municipalidade, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2001.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22
de fevereiro de 2001.

NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 22 de fevereiro de 2001.

ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR

CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO

OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR DEPTº ADMINISTRAÇÃO

MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE